



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
ESCOLA DE ENGENHARIA
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL**

RESOLUÇÃO NORMATIVA CGEC Nº 07, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre as restrições para componentes curriculares sujeitos a aplicação de extraordinário aproveitamento de estudos – Exame de Suficiência para discentes do curso de Engenharia Civil.

O COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o que consta no Artigo 3º, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 015, de 10 de novembro de 2021, que dispõe sobre procedimentos operacionais para solicitação de exame de suficiência no âmbito da UFLA; considerando ainda o que foi deliberado em sua reunião do dia 1º de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam ampliadas as restrições para realização de exame de suficiência, para os seguintes componentes curriculares que constam nas matrizes curriculares 2014/2, 2017/1 e demais que forem implantadas:

- I - GNE442 Pontes de Concreto Armado
- II - GNE282 Geologia de Engenharia
- III - GNE287 Mecânica dos Solos I
- IV - GRH111 Instalações Hidráulicas Prediais
- V - GAT128 Eletrotécnica e Instalações Elétricas
- VI - GRH103 Hidrologia I
- VII - GEA175 Relações Astronômicas Terra-Sol

Art. 2º Esta Resolução altera a Resolução Normativa CGENGCC nº 1, de 05 de março de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor no início do semestre letivo 2023/1.

RODRIGO ALLAN PEREIRA
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Civil